

## DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº13.273.719-3, determino a instauração de processo administrativo para apurar possível descumprimento Contrato, que tem como objeto a "Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação", com relação as faltas sem coberturas, referente a Contratação Direta nº08/2014, Contrato nº23/2014, pela empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ 00.482.840/0001-38**, e se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 16 de outubro de 2014.

Marcos Elias Traad da Silva  
**Diretor Geral do DETRAN/PR**